



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 120/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação futura, mediante registro de preços, de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de suporte técnico, para suprir as necessidades de acesso da prefeitura São Raimundo Nonato-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento é enquadrado como continuado, ante a sua necessidade permanente para a Administração pública, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e existe a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro, conforme disposto em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não estava prevista no plano anual de contratações. A contratação futura, mediante registro de preços, de empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

fornecimento de link de acesso a internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de suporte técnico, para suprir as necessidades de acesso da prefeitura São Raimundo Nonato-PI, mesmo não estando prevista no plano de contratações anual, é uma medida necessária para atender a necessidade premente do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados. Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

inclui-se ao presente TR cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
 - 5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

0. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de **vigência da ata de registro** de preços oriunda do presente procedimento será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- 6.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

6.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

0. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

7.5A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- 8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 - 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- 9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- 9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.
- 9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

- a) Apresentar Licença para Funcionamento de Estação, válida, emitida pela ANATEL, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) Manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação;
- c) Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- d) Manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados.

10.2 LARGURA DE BANDA:

- a) Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 90% dos Mbps na especificação dos itens. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos;
- b) O circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;
- c) O tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 10 (dez) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

10.3 BLOCO DE ENDEREÇOS IP:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar 05 (cinco) endereços de IP válidos com máscara de rede, para uso das Secretarias da Administração Pública Municipal.

10.4 MUDANÇA DE ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- a) o tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 30 (trinta) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.5 CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

- a) além da interface de conexão à Internet, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 5 (cinco) Interface Giga-Ethernet;
- b) esse equipamento precisa possuir borda em Distribuição de sinal Wi-fi de alto desempenho, com suporte Site-to-site e com sistema Router OS;
- c) tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto, possuindo os seguintes recursos:
- suporte aos protocolos de roteamento: BGP-4, OSPF, EIGRP, RIP e RIP2;
 - suporte a roteamento estático;
 - suporte a endereço IP secundário;
 - suporte a NAT (Network Address Translation) estático e dinâmico;
 - Suporte a conexão vpn;
 - suporte a tunelamento (tunneling);
 - suporte para gerenciamento via SNMP;
 - configuração residente em memória não volátil;
 - recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros).

10.6 BALANCEAMENTO:

- a) o equipamento deverá possibilitar o balanceamento de links e carga entre o link fornecido e os outros links existentes e/ou que venham a ser utilizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que fornecerão como conexão de entrada uma rede IP fibra óptica com conector SC/APC ou UPC, devendo suportar taxa de transferência mínima 300 Mbps (full) e 2 conexões diferentes com a Internet;



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- b) o balanceamento de links e cargas deverá ser inicialmente configurado considerando a proporcionalidade das velocidades de cada link da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- c) o equipamento deverá balancear tanto o tráfego de saída como o de entrada, inclusive manipulando o DNS conforme a disponibilidade dos links;
- d) o equipamento deverá monitorar continuamente a qualidade dos links disponíveis e redirecionar o tráfego de dados para o link em melhores condições. Em caso de queda de um dos links, todo o tráfego deverá ser redirecionado automaticamente para o link ativo;
- e) o equipamento deverá suportar gerenciamento através do protocolo SNMP nas versões v1, v2 e v3;
- f) a CONTRATADA poderá apresentar uma solução que separa o roteador de chegada do link e o balanceador de links e cargas, caso seja de seu interesse, passando a fornecer os dois equipamentos para estes fins, sendo considerados ambos como partes integrantes da solução;
- g) o serviço de instalação e configuração do balanceador de links e cargas será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo garantido o acesso a esta configuração para eventuais ajustes pela equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.7 CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

- a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA disponibilizar rede intranet entre as secretárias, através de rotas de VPN, túnel e outras tecnologias que tenham comunicação direta ao servidor de dados da Prefeitura Municipal, onde ficam localizados os sistemas de gestão do município.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- c) a CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.
- d) a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador etc.) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos.
- e) a CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos fornecidos pelo Órgão (microcomputadores, switches ou roteadores).
- f) a infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.
- g) a CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

10.8 REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE:

- a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;
- b) será considerado indisponível o período em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- c) será considerado indisponível o período em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;
- d) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

10.9 REQUISITOS DE SEGURANÇA:

- a) a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- b) a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- c) a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

10.10 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento via web ou via telefone para que a equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- b) o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;
- c) a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;
- d) o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- e) entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- f) entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- g) o encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- h) a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA;
- i) o tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;
- j) a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

10.11 MONITORAMENTO:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade do link.

10.12 FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

- a) Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

- b) A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.

c) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

d) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.13 CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- a) no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:
- o preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura do link, o qual deverá ser cobrado uma única vez, por cada link instalado;
 - o preço mensal e o preço anual para a disponibilização do link, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento;
- b) serão considerados de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- c) a CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);
- d) a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:
- alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);
 - local no rack de telecomunicações;
- e) a CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- g) o serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e estará sujeito à aceitação técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do link de Internet para uso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições indicadas neste anexo;
- h) o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

11. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período *necessário para fiel execução do objeto*.

12.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- 12.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 12.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 12.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

12.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do atestos emitidos pelo fiscal do *contrato*.

13.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Do recebimento

- 13.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 13.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos bens fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- 13.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos bens fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 13.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- 13.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 13.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

13.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.15.1 o prazo de validade;
- 13.15.2 a data da emissão;
- 13.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.15.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 13.15.5 o valor a pagar; e
- 13.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice usual de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.26.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.26.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O contratado será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, por se tratar de um bem comum, cujas especificações



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

podem ser bem definidas no presente instrumento, nos termos do artigo 6º, XLI e artigo 28, I da Lei 14.133/21.

14.2 O critério de julgamento utilizado será o do menor preço.

Exigências de habilitação

14.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

14.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

- 14.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.13 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estarão dispostos no edital da presente contratação.**

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, fora utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: Pesquisa Direta com Fornecedor (propostas em anexo), chegando ao preço estimado conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ITEM	ÓRGÃOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	OXENTE NET	VIRTEX	GRANDE REDE	MEDIANA DE PREÇOS
1	Prefeitura	Serviço de Acesso a rede (SCM) - Link Dedicado (1Giga)	1	R\$ 3.434,30	R\$ 4.121,16	R\$ 4.945,39	R\$ 4.121,16
2	Secretaria de Agricultura	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 547,42	R\$ 656,90	R\$ 788,28	R\$ 656,90
3	Sala do Empreendedor	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
4	Almoxarifado	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
5	Secretaria da Mulher	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 503,73	R\$ 604,48	R\$ 725,38	R\$ 604,48
6	Conab	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
7	Secretaria de Esporte	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 551,09	R\$ 661,31	R\$ 793,57	R\$ 661,31
8	Secretaria de Meio Ambiente	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
9	Estádio de São Raimundo Nonato	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
10	Matadouro	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
11	Procon	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
12	Secretaria de Infraestrutura	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
13	Secretaria da Juventude	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
14	Centro Administrativo	Corporativo Fibra + 1000mb	1	R\$ 1.213,96	R\$ 1.456,75	R\$ 1.748,10	R\$ 1.456,75
15	Secretaria de Turismo	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
16	Campo Lagoa de Fora	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
17	Secretaria de comunicação	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 522,56	R\$ 627,07	R\$ 752,48	R\$ 627,07
18	Secretaria de Cultura	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
19	Defesa Civil	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
20	Centro de Artesanato	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
21	Casa Abrigo	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
22	Secretaria Racial	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
23	Secretaria de Assistência Social - SEMTAS	Corporativo Fibra + 1000mb	1	R\$ 1.434,46	R\$ 1.721,35	R\$ 2.065,62	R\$ 1.721,35
24	Cras - Santa Luzia	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 502,04	R\$ 602,45	R\$ 722,94	R\$ 602,45



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato***Fazendo mais para todos*

25	Cras - Aeroporto	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 486,47	R\$ 583,76	R\$ 700,51	R\$ 583,76
26	Conselho Tutelar	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
27	CREAS	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 522,56	R\$ 627,07	R\$ 752,48	R\$ 627,07
28	Cras Sol Nascente	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 486,47	R\$ 583,76	R\$ 700,51	R\$ 583,76
29	Casa da Mulher vítima de violência	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 486,47	R\$ 583,76	R\$ 700,51	R\$ 583,76
30	Casa Lá (Crianças vítimas de violência)	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 486,47	R\$ 583,76	R\$ 700,51	R\$ 583,76
31	CRAS - Galo Branco	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
32	Serviço de Convivência - Lagoa de Fora	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
33	Cadastro único	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 393,67	R\$ 472,40	R\$ 566,88	R\$ 472,40
34	Escola Serra da Capivara	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
35	Secretaria de Educação	Corporativo Fibra + 1000mb	1	R\$ 1.913,96	R\$ 2.296,75	R\$ 2.756,10	R\$ 2.296,75
36	Creche Flor do Muleque Duro	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
37	Escola Elzair - Novo Zabelê	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
38	Escola - Novo Horizonte	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
39	Escola - Gameleira	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
40	Escola - Emas	Rádio 100D/50U	1	R\$ 522,56	R\$ 627,07	R\$ 752,48	R\$ 627,07
41	Colégio CAA	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
42	Escola - Firmeza	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
43	Escola - Edson Ferreira	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 513,58	R\$ 616,30	R\$ 739,56	R\$ 616,30
44	Escola Fontenele - Serra Branca	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
45	Conselho de Educação	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
46	Escola São Victor	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
47	Escola Currais	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
48	Escola - Sesc	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
49	Creche Sabia	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

50	UBS - Milonga	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 456,13	R\$ 547,36	R\$ 656,83	R\$ 547,36
51	UBS - Baixão da Guimar	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 461,14	R\$ 553,37	R\$ 664,04	R\$ 553,37
52	UBS - São Felix	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 475,31	R\$ 570,37	R\$ 684,44	R\$ 570,37
53	UBS - Santa Luzia	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 511,83	R\$ 614,20	R\$ 737,04	R\$ 614,20
54	UBS - Junco	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 475,97	R\$ 571,16	R\$ 685,39	R\$ 571,16
55	UBS - Aldeia	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 456,79	R\$ 548,15	R\$ 657,78	R\$ 548,15
56	UBS - Aeroporto	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 457,81	R\$ 549,37	R\$ 659,24	R\$ 549,37
57	UBS - Novo Zabelê	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 475,31	R\$ 570,37	R\$ 684,44	R\$ 570,37
58	UBS - Novo Horizonte	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 454,05	R\$ 544,86	R\$ 653,83	R\$ 544,86
59	UBS - Pé do Morro	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 453,50	R\$ 544,20	R\$ 652,44	R\$ 544,20
60	UBS - Baixão do Sítio	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 475,13	R\$ 570,16	R\$ 684,19	R\$ 570,16
61	UBS - Lagoa da Firmeza	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 514,34	R\$ 617,21	R\$ 740,65	R\$ 617,21
62	UBS - São Vitor	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 475,13	R\$ 570,16	R\$ 684,19	R\$ 570,16
63	UBS - Cipó	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 486,43	R\$ 583,72	R\$ 700,46	R\$ 583,72
64	UBS - Campestre	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 514,34	R\$ 617,21	R\$ 740,65	R\$ 617,21
65	CTA	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 522,56	R\$ 627,07	R\$ 752,48	R\$ 627,07
66	Samu	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 510,31	R\$ 612,37	R\$ 734,84	R\$ 612,37
67	CEO	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 518,97	R\$ 622,76	R\$ 747,31	R\$ 622,76
68	CAPS	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 565,00	R\$ 678,00	R\$ 813,60	R\$ 678,00
69	Secretaria de Saúde	Corporativo Fibra + 1000mb	1	R\$ 1.072,39	R\$ 1.286,87	R\$ 1.544,24	R\$ 1.286,87
70	Ponto de Apoio Lagoa de Fora	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
71	Ponto de Apoio - Fechadão	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
72	Ponto de Apoio - Vereda	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
73	Centro de Endemias	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
74	Regulação	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
75	Ponto de Apoio - Lagoa do Luiz	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
76	Secretaria de saúde - Anexo	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

77	Sala de Vacina - São Feliz	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
78	Ponto de Atendimento Onça	Rádio 100D/50U	1	R\$ 199,90	R\$ 239,88	R\$ 287,86	R\$ 239,88
79	Ponto de Apoio Poldrinho	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
80	Ponto de Apoio - Caldeirão	Órgãos Públicos Fibra + 700mb	1	R\$ 249,90	R\$ 299,88	R\$ 359,86	R\$ 299,88
81	Ponto de Apoio - Quixo	Rádio 100D/50U	1	R\$ 199,90	R\$ 239,88	R\$ 287,86	R\$ 239,88
82	Ubs Serra branca	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 565,00	R\$ 678,00	R\$ 813,60	R\$ 678,00
83	Clínica de Especialidades	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 514,34	R\$ 617,21	R\$ 740,65	R\$ 617,21
84	Centro de Reabilitação II	Corporativo Fibra + 700mb	1	R\$ 1.213,96	R\$ 1.456,75	R\$ 1.748,10	R\$ 1.456,75
VALOR MENSAL POR EXTENSO: quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos.							R\$ 47.204,40
VALOR ANUAL POR EXTENSO: quinhentos e sessenta e seis, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.							R\$ 566.452,80

15.2 Considerando a especificidade do objeto — contratação futura, mediante registro de preços, de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de suporte técnico, verifica-se que os parâmetros mais fidedignos e atuais de mercado podem ser obtidos por meio de cotações diretas junto a fornecedores locais do ramo.

15.3 Essa opção se justifica porque os preços para hospedagem e alimentação variam significativamente conforme a data do evento, a localização do estabelecimento, a disponibilidade de vagas e as condições específicas de acomodação e cardápio exigidas. Assim, consultas a painéis de preços genéricos, atas de registro ou bases de dados públicas não refletiriam, com a precisão necessária, a realidade e as particularidades desta contratação, podendo levar a estimativas distorcidas.

15.4 A cotação direta junto aos prestadores do serviço garante informações atualizadas, compatíveis com o período e as condições exatas da demanda, além de permitir a obtenção de propostas personalizadas que contemplem todas as exigências técnicas do



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

objeto. Dessa forma, a pesquisa de preços por meio exclusivo de cotações com fornecedores assegura maior aderência às práticas de mercado, contribui para a economicidade e reforça a transparência do processo, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Ante o exposto, **o valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 566.452,80 (quinhentos e sessenta e seis quatrocentos e cinquenta e dois e oitenta centavos).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Raimundo Nonato (PI), 17 de setembro de 2025.

AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO O PRESENTE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS